CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 45

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008-E-2020.

EXPEDIENTE
02 FEV. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 008-E-2020, que ***"desmembra e autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar parte do imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade de Fábio Sérgio Zebral Segundo e dá outras providências."***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

O projeto atende ao interesse público, pois visa regularizar situação fática consolidada em parte, pois a lei 4.097 de 04 de dezembro de 1996, que autorizou a mesma permuta, não delimitou qual a área de 2.000m², dentro da totalidade da área do imóvel pertencente à municipalidade, seria objeto da permuta com o imóvel de Fábio Sergio Zebral Segundo, inviabilizando, portanto, a aplicabilidade daquela, problema este que visa corrigir com o presente projeto de lei complementar.

Desta feita, necessário se faz a correção, mesmo porque o imóvel do particular já fora incorporado ao patrimônio público, para fins de urbanização, abertura e prolongamento da rua Manoel Cardoso, no Bairro Museu, não sendo cabível a reivindicação do imóvel pelo particular após o bem incorporar-se ao patrimônio público, e sem a correção na lei poderia caracterizar como uma forma de desapropriação indireta.

Atendendo aos requisitos legais para permuta de bens e atendido o interesse público, não há óbice de ordem administrativa que impeçam a regular tramitação e aprovação do projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTAQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-02-Fev-2021-18:45-033573-1/2

EXPEDIENTE
02 FEV. 2021

Comunicado nº 011/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Osvaldo César da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 004-E-2021	Dispõe sobre o reajuste da Unidade Padrão de Vencimentos – UPV, vencimentos em reais, e dá outras providências.	Executivo
Projeto de Lei 005/2021	Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e altera os anexos III e IV da Lei no 5.147, de 23 de novembro de 2009.	Todos os Vereadores
Projeto de Lei Complementar 008-E-2020	Desmembra e autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar parte de imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade de Fábio Sérgio Zebral Segundo e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681